



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92
CGC 63.762.033/0001-99

Lei nº 157/99.

De 14 de junho de 1999.

"Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel para construção e doação de casas populares para as famílias carentes do Município, e dá outras providências".

CLAUDIONOR CARDOSO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições, após a aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir imóvel para construção e doação de casas populares às famílias carentes do Município.

Art. 2º - A doação deverá ser feita às famílias carentes que comprovem residência dentro do Município por mais de doze meses.

Art. 3º - As despesas para aquisição deverão advir de programa criado pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 1999.

Publicado no Mural de Editais
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 14 / 06 / 99.
Conforme o Artigo 77 da lei
Orgânica 1990.

Maria Raniêza Teixeira S. Tavares

Ch:fa do Gabinete

Pontaria Nº 044 / 98 / GAB - PMCNR

Claudianor Cardoso Santiago
Prefeito Municipal